

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: rstcne59 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/04/2024 Projeto de lei nº 855/2024 Protocolo nº 3812/2024 Processo nº 1293/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Dispõe sobre a criação de Programa de bolsas nas universidades públicas e privadas destinadas a pessoas com deficiência que cursarem cursos de formação profissional para trabalho com pessoas com deficiência.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa de Bolsas de Estudo para alunos com deficiência que façam graduação ou pós-graduação nas universidades públicas e privadas do Estado de Mato Grosso em cursos que as capacitem para o trabalho com outras pessoas com deficiência.

Parágrafo único – São exemplos dos cursos mencionados no *caput* Pedagogia, Educação Especial, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia.

Art. 2º – As bolsas de estudo serão concedidas no decorrer de toda a formação acadêmica, desde que não haja desistência do estudante, e terão ao menos o valor de meio salário mínimo mensal.

Art. 3º – O Poder Executivo, mediante a SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, será responsável pela definição de critérios de permanência e concessão, bem como pela manutenção administrativa e financeira das bolsas.

Parágrafo único – O Estado poderá firmar convênios com instituições privadas e associações para a implementação das políticas previstas nesta lei.

Art. 4º – Os recursos para a execução desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca criar bolsas nas universidades públicas e privadas para pessoas com deficiência que estejam cursando cursos de formação profissional para trabalhar com outras pessoas com deficiência é uma medida de extrema importância e relevância social. Tal iniciativa visa promover a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao mercado de trabalho para esse público tão vulnerável.

As pessoas com deficiência muitas vezes enfrentam barreiras adicionais para acessar a educação superior, seja devido a questões de acessibilidade física, discriminação ou falta de recursos adequados. As bolsas podem ajudar a mitigar essas barreiras, tornando a educação superior mais acessível para esse grupo.

Oferecer bolsas específicas para pessoas com deficiência promove a diversidade e a inclusão nas instituições de ensino superior. Isso não apenas beneficia os estudantes com deficiência, mas também enriquece a experiência educacional de toda a comunidade acadêmica.

Cursos de formação profissional para trabalhar com pessoas com deficiência requerem uma compreensão profunda das questões relacionadas à deficiência, bem como habilidades específicas para fornecer suporte e assistência adequados. Ao oferecer bolsas para esses cursos, as instituições estão investindo na formação de profissionais altamente qualificados nesse campo crucial.

Ao garantir que mais pessoas com deficiência tenham acesso à educação superior e à formação profissional adequada, as bolsas aumentam suas chances de conseguir empregos significativos e bem remunerados no setor de apoio às pessoas com deficiência. Isso não apenas beneficia individualmente essas pessoas, mas também contribui para uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Em resumo, a criação de bolsas nas universidades públicas e privadas para pessoas com deficiência que cursam cursos de formação profissional para trabalhar com pessoas com deficiência é uma medida essencial para promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação do presente projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Abril de 2024

Sebastião Rezende
Deputado Estadual